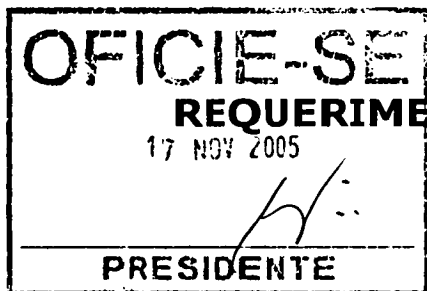




Câmara Municipal de São Paulo



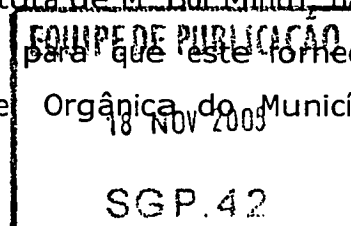
13 - RDS _____/2005
13- 2536/2005

Considerando que é dever do Legislativo Municipal fiscalizar e acompanhar os atos da municipalidade conforme o artigo 82, parágrafo I da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda que é também dever do Executivo Municipal promover a transparência na gestão da coisa pública;

Considerando finalmente, que o presente mandato legislativo tem como um dos principais focos de atuação a fiscalização das finanças do Município;

Este gabinete requer que seja oficiada a Subprefeitura de M'Boi Mirim, na figura de seu Subprefeito, Sr. Lacir Ferreira Balduino, para que este forneça, nos moldes do artigo 82, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:



1. Cópia integral e planilha de custos dos processos de contratação direta com dispensa de licitação, publicada em Diário Oficial do Município de São Paulo em 10 de novembro de 2005, páginas 16 abaixo identificados;
2. Qual a justificativa para a celebração de objetos diversos com a empresa, MEX ENGENHARIA LTDA CNPJ:02.682.130/0001-87 em caráter

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079

1



Câmara Municipal de São Paulo

emergencial, **com dispensa de licitação**, para contratação de serviços visando a execução de projeto para ampliação de salas de aulas conforme os processos abaixo:

2005-0.235.496-4, EMEF LUIZ TENORIO DE BRITO, pelo valor do contrato R\$11.999,49, ampliação de 2(duas) salas de aula.

2005-0.235.510-3, EMEF DEZOITO FORTE, pelo valor de R\$ 12.244,49, ampliação de 2(duas) salas de aula.

3. Qual a justificativa para a celebração de objetos diversos com a empresa, COBRASIN CML BRASILEIRA LTDA, CNPJ:38.955.662/0001-98, em caráter emergencial, **com dispensa de licitação**, para contratação de serviços visando a execução de projeto para ampliação de salas de aulas conforme os processos abaixo:

2005-0.235.502-2, EMEF TEREZA MARGARIDA DA SILVA ORTA, pelo valor R\$ 12.117,60, ampliação de 2 (duas) salas de aula.

2005-0.236.788-8, EMEF PROFESSOR CELMARIO MARQUES, pelo valor de R\$ 11.915,58, ampliação de 2 (duas) salas de aula.

4. Qual a justificativa para a celebração de objetos diversos com a empresa, SOFT ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.613.891/0001-14, em caráter emergencial, **com dispensa de licitação**, para contratação de serviços visando à execução de projeto para ampliação de salas de aulas conforme os processos abaixo:

2005-0.236.792-6, EMEF PROFESSOR CLEMENTE PASTORE, pelo valor R\$ 12.022,41, ampliação de 2 (duas) salas de aula.

2005-0.235.514-6, EMEF PROFESSOR LOURENÇO SPARAPAN, pelo valor de R\$12.255,52, ampliação de 2 (duas) salas de aula.

2



Câmara Municipal de São Paulo

5. A soma dos contratos, por empresa, com dispensa de licitação, segue abaixo:

- a-) MEX ENGENHARIA LTDA: **2** contratos valor total **R\$ 24.243,98**
- b-) COBRASIN CML BRASILEIRA LTDA: **2** contratos valor total **R\$ 24.033,18**
- c-) SOFT ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA: **2** contratos valor total **R\$ 24.277,93**

8. Baseado na Lei Federal de Licitações, n.º 8.666/93, artigo 24 inciso IV que trata de dispensa em caso de emergência e valor:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Baseado no artigo 23, alínea "a", do inciso II, da mesma Lei:

"I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

3



Câmara Municipal de São Paulo

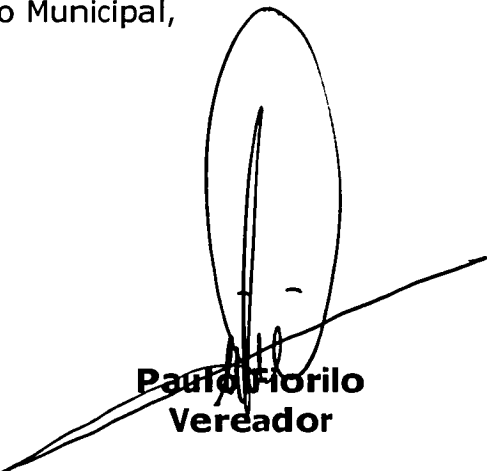
Considerando os dispositivos legais mencionados e que a soma total dos itens acima perfaz R\$ 72.555,09, divididos em 6 contratos com o mesmo objeto, valor esse contratado com dispensa de licitação, não estaria ocorrendo fracionamento do objeto? Qual a justificativa para o procedimento adotado nas referidas contratações?

Qual o motivo da contratação de urgência, que leva a administração a contratar sem o devido certame licitatório com as empresas citadas?

Sobre as três empresas acima citadas, além do embasamento legal na Lei de Licitações que prevê a contratação de empresa que apresentar menor preço e qualidade dos serviços prestados, qual a justificativa que levou a contratação das mesmas para os serviços de projeto de engenharia se após consulta junto a banco de dados da Prefeitura de São Paulo, essas empresas não possuem histórico de prestação de serviços e preços praticados com a municipalidade?

Levando em conta as peculiaridades dos equipamentos públicos envolvidos nos contratos, qual a justificativa para execução dos projetos de ampliação de maneira linear, isto é 2 (duas) salas de aula por EMEF em todos os contratos citados e publicados em Diário Oficial da Cidade?

Sem mais para o momento, e certo da presteza no recebimento e resposta deste órgão do Executivo Municipal,



Paulo Fiorilo
Vereador

4

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo – PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079